

PROJETO DE LEI Nº 340, DE 1998

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
18 de Junho de 1998  
PAULO NOBAYASHI - Presidente

Transforma em Estância Climática o município de Piedade

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º.** É transformado em Estância Climática o município de Piedade.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

FLS. N.º 01  
RGL. 3677  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

O município de Piedade surgiu da migração de diversas famílias vindas de localidades vizinhas que se estabeleceram um pouco abaixo da confluência com o Ribeirão dos Cotianos, formando um pequeno povoado, no começo do Século XIX.

Do lombo de burro, ao ciclo das carroças e carroções, Piedade foi, aos poucos, conhecendo o desenvolvimento, até que, em 1934, foi beneficiada com a ligação direta à Capital do Estado.

Seu clima é temperado, com as seguintes variações técnicas: (média) mês mais quente, menos que 22°C; mês mais frio, menos que 18°C. A precipitação pluvial é da média de 1100 mm, estendendo-se seu território por uma área de 639 Km².

O município preenche todos os requisitos legais para vir a ser uma Estância Climática e para que isso ocorra, a comunidade piedadense e este parlamentar contam com o beneplácito dos nobres Pares.

ENTR. JOE A. M. SA EM:  
17 JUN 16 4 18 011892

Sala das Sessões, em

Deputado EDMIR CHEDID PFL

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 3677 de 22,06 98  
Autuado com 01 folhas


RJE/EMJ.

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSG. 13/16/1998

.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 19.06.98



regulase nos termos do Art. 17<sup>º</sup>  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
22 / maio / 1947  
  
VANDERLE MAULI Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado em DIÁRIO OFICIAL  
de 22.05.47